

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 11/2012**

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO - SETUR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo - Cambeba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; CONTRATADA: **CONSÓRCIO CEARÁ MK**, constituído pelas empresas IBER – GEO CONSULTING, S.L/CÁTEDRA UNESCO DE PLANEJAMENTO TURÍSTICO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PT E DS)/333 PROPAGANDA/CHIAS MARKETING, com endereço na Avenida Dom Luis, nº880 – 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº14.879.952/0001-31; OBJETO: **Contratação de Consultoria** (pessoajurídica) para Elaboração dos Planos Estratégicos de Marketing no Estado do Ceará;. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no Contrato de Empréstimo nº2321/OC-BR, Firmado entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; FORO: FORTALEZA-CE; VIGÊNCIA: A partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante, o prazo de execução dos serviços é de 6 (seis) meses;. VALOR GLOBAL: R\$928.408,41 (novecentos e vinte oito mil, quatrocentos e oito reais, quarenta e um centavos); pagos em conformidade com este instrumento DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100003.23.695.075.14148.01.449035.59.2. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2012 SIGNATÁRIOS: BISMARCK PINHEIRO MAIA (Secretário do Turismo do Estado), Judith Muntal (Representante Legal do Consórcio Ceará MK) e Patricia de Servilha (Representante Legal do Consórcio Ceara MK).

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 14/2012**

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO - SETUR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo - Cambeba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93 CONTRATADA: **CONSORCIO CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA/ECOCIL-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (CLC-CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA E ECOCIL-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA)**, estabelecida na Avenida Wilson Rosado de Sá, nº01 Zona Rural, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob nº00.779.059/0001-20. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa, para PAVIMENTAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA VARIANTE DA RODOVIA CE 085, COM INÍCIO NO KM 26,2 E TÉRMINO NO KM 36,2 DA RODOVIA CE 085, COM EXTENSÃO DE 12,56KM**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº20110006/SETUR/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato de contrato no D.O., podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$21.845.305,63 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos) pagos em conformidade com este instrumento DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100004.23.695.697.13128.01.449051.00.0 e 36100004.23.695.697.13128.02.449051.00.0. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2012 SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário do Turismo), José Sérgio Fontenele de Azevedo (Departamento Estadual de Rodovias - DER) e Elaine Cristina Silva de Lima (Consortio Construtora Luiz Costa Ltda/Ecocil-Empresa de Construções Civis Ltda).

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**HOMOLOGAÇÃO**

O Exmo. Sr. Secretário do Turismo do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº8.666/93, com suas alterações posteriores, tendo em vista o resultado da licitação do tipo Concorrência Pública Nacional nº20110008 SETUR/DAE, que tem por objeto A OBRA DE ACESSIBILIDADE DO AEROPORTO DE ARACATI-CEARÁ, pela Comissão Central de Concorrências, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em referência e **adjudicar** seu objeto

à empresa **CONSTRUTORA PORTO LTDA** por ter sido ela a vencedora do presente certame, com o valor de R\$569.415,47 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos). Fortaleza, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2012.

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
DE USO Nº06/2012**

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambeba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº00.671.077/0001-93; AUTORIZATÁRIO: **RR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica com sede na Rua Professor Dias da Rocha, 1.660 – Aldeota, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº09.378.452/0001-86, neste ato representada por Simone Rizzato de Mesquita, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO (A), tem entre si, justo, combinado e acertado, nesta e na melhor forma de direito, o Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº06/2012, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **alteração nas áreas locadas para a montagem, realização e desmontagem do evento LUXO DE FESTA**, alteração esta realizada da seguinte forma: Retirada, em todos os dias do evento, de lanchonete; Retirada, dia 25/03/2012, dos blocos C, na montagem; Retirada, dia 26/03/2012, dos blocos G, na montagem. Reduzindo-se, assim, o valor global de R\$25.239,85 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para R\$24.593,95 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na letra “b” do item I do artº 65 da Lei nº8.666/93, combinado com o item II do mesmo artigo. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas. DO FORO: Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Autorização de Uso, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2012; SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo – CCC), Simone Rizzato de Mesquita (Autorizatório).

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº069, Série 3 Ano IV, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2011. **Onde se lê:** DA VIGÊNCIA: Através deste TERMO ADITIVO, o prazo de vigência do contrato nº10/2011, fica prorrogado até 03.04.2012; **Leia-se:** DA VIGÊNCIA: Através deste TERMO ADITIVO, o prazo de vigência do contrato nº10/2011, fica prorrogado até 03.04.2013; Fortaleza, 17 de abril de 2012.

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**

**PORTARIA Nº276/2012 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOTIFICAR**, para fins de direito, que a servidora **ALINE MARINHO RODRIGUES**, matrícula nº301.292-1-3, ocupante do cargo de Defensor Público Substituto, nos termos do art. 11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** ALINE MARINHO RODRIGUES DUARTE, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Norões Milfont de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, datada em 14 de janeiro 2009. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

\*\*\* \*\*

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº03/2012  
RESUMO DO DESPACHO INICIAL**

O NÚCLEO DE HABITAÇÃO E MORADIA -NUHAM DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Defensor Público signatário, e com fundamento nas disposições da Lei

Complementar Federal nº80/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº132/2009 e Lei Complementar Estadual nº06/1997 e ainda a Lei nº7.347/85 com as alterações introduzidas pela lei nº11.448/2007 e, especialmente o Art.2º, inciso I da Resolução nº54/2011 c.c 1º e o 2º, Parágrafo único da Resolução nº021/2008, ambas do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado – CONSUP, e: Considerando a representação formulada pela Sra. PRISCILA LOPES DA COSTA ao Núcleo de Habitação e Moradia – NUHAM, noticiando que ela e sua família residem na Comunidade, há três meses sob constante ameaça de demolição do Barraco por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza e de deixá-la sem abrigo ela e 05 crianças. Considerando que a reurbanização e a regularização fundiária de área ocupada por população de baixa renda deve ser feita na própria área onde está situada a comunidade, sem remoção, salvo em área de risco e, nesta hipótese a população deve ser assentada no próprio bairro, sempre precedida de consulta obrigatória e da aprovação de 2/3 dos interessados, a teor do art.191, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Considerando os instrumentos jurídicos internacionais, ratificados pelo Estado Brasileiro, reconhecendo o direito humano à moradia, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, (art.XXV, item 1- direito a um padrão de vida adequado); Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, (Art.11. direito a um nível de vida e à moradia adequado habitação); e Declaração sobre Assentamento de Vancouver de 1976, (Seção III, item 8); Considerando que o direito à moradia é reconhecido constitucionalmente como direito social e incluído no rol dos direitos e garantias fundamentais (art.6º), bem como o tratamento diferenciado que lhe é dispensado pela Constituição Federal, em seu Art.183, em relação aos imóveis urbanos; as disposições legais quanto à Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia - Medida Provisória nº2220/2001), o Estatuto das Cidades Lei nº10.257/2001, a qual institui entre outros, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das cidades e da propriedade urbana; o disposto na Lei nº11.977/2009, que instituiu o PMCMV e finalmente o disposto no art.190 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em sem Capítulo II, ao Tratar da Política Urbana; Considerando as disposições da Resolução nº54/2011, aprovada pelo Eg. Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, a qual criou o Núcleo de Habitação e Moradia – NUHAM com atribuição para atuar nas demandas de uso e ocupação do solo urbano por comunidades carentes; RESOLVE-SE:

**Instaurar, o presente Procedimento Preparatório, para constatação dos fatos narrados** e suas implicações na moradia, saúde, saneamento básico e outros direitos relacionados, especialmente a suposta violação do art.191, I, letras “a” e “b” da lei Orgânica do Município de Fortaleza, quanto à regularização fundiária e reassentamento de comunidades carentes, ao tempo em que se inaugura a fase preliminar de instrução do feito, no âmbito das atribuições com o objetivo de promover a tutela coletiva dos direitos da Comunidade. Sejam adotadas as providências necessárias. Fortaleza, 25 de janeiro de 2012

José Lino Fonteles da Silveira  
DEFENSOR PÚBLICO

\*\*\* \*\*

#### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº06/2012 2ª DMHAB RESUMO DO DESPACHO INICIAL

Trata o presente feito de procedimento instaurado de ofício, após solicitação formulada através de contato telefônico pelo Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar para que a Defensoria Pública estivesse presente em reunião agendada para o dia 24 de fevereiro de 2012, na Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará para auxiliar na defesa do direito à moradia da Comunidade Vida Nova. Considerando que na referida reunião, o presente núcleo temático tomou conhecimento através dos depoimentos de representantes da comunidade Vida Nova, Granja Lisboa, acerca de ação promovida pela Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará para remover as famílias que se encontravam em terreno pertencente ao Governo do Estado do Ceará, na Granja Lisboa, ação esta que teria resultado na violação de direitos dos moradores do local; Considerando a necessidade de atuação do presente núcleo temático para garantir o direito à moradia de comunidades hipossuficientes em situação de vulnerabilidade; Considerando a necessidade de se assegurar a todos o respeito à dignidade da pessoa humana (CF art.1º, inciso III), o direito à moradia e à alimentação (CF. Art.6º) e em particular os direitos das crianças e adolescentes, que devem ser assegurados pela sociedade e pelo Estado com absoluta prioridade, notadamente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação etc. (CF. Art.226 e 227) e Estatuto da Criança e do Adolescente, na (Lei nº8.069/90); a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (CF. Art.5º, caput). POR TODOS OS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS,

**RESOLVE-SE: Instaurar, de ofício, o presente Procedimento Preparatório, para constatação dos fatos narrados** e suas implicações na moradia, saúde, saneamento básico e outros direitos relacionados, quanto à regularização fundiária e reassentamento de comunidades hipossuficientes, ao tempo em que se inaugura a fase preliminar de instrução do feito, no âmbito das atribuições com o objetivo de promover a tutela coletiva dos direitos da Comunidade Vida Nova. Fortaleza-CE, 09 de março de 2012.

Camila Vieira Nunes Moura  
DEFENSORA PÚBLICA

\*\*\* \*\*

#### CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**PORTARIA Nº239/2012 - O ARTICULADOR DA CÉLULA REGIONAL DO CARIRI-CERC, WILTON FREIRES BARBOSA, POR DELEGAÇÃO DO EXMº CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA**, de acordo com a Portaria nº97/2012-CGD, publicada no Diário Oficial nº028, de 08/02/2012, e considerando as atribuições de sua competência, RESOLVE: baixar Portaria com a finalidade de **apurar a responsabilidade administrativa-disciplinar** dos SDs PMs **CICERO JOENHO ISIDIO GARCIA CUSTÓDIO**, M.F 303.842-1-3, e **JOÃO PAZ GONÇALVES**, MF 302.917-1-9, ambos pertencentes ao efetivo do NPC XXI, Região Sul, em razão dos fatos constantes nos autos do procedimento protocolizado sob SPU nº11012768-4, onde se apura a suposta prática transgressiva disciplinar de agressão física em desfavor dos referidos policiais militares, contra o Sr. Cicero Ronaldo Gomes do Nascimento, conforme prevê a Lei 13.407/03 (Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará) quando da abordagem policial no dia 24/03/2011, por volta das 19h30min, em um estabelecimento denominado “Bar do Papai”, no Bairro São José proximidades do Tiro de Guerra em Juazeiro do Norte/Ce. Fica cientificado ao acusado e/ou Defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. De 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. De 07/02/2012. Juazeiro do Norte-CE, 07 de março de 2012.

Wilton Freires Barbosa  
ARTICULADOR DA CERC

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº331/2012-CGD - O ARTICULADOR DA CÉLULA REGIONAL DO CARIRI-CERC, SAMUEL CARVALHO DE LIMA, POR DELEGAÇÃO DO EXMº CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA**, de acordo com a Portaria nº193/2012-CGD, publicada no Diário Oficial nº042, de 01/03/2012, e considerando as atribuições de sua competência, RESOLVE: baixar Portaria com a finalidade de **apurar a responsabilidade administrativa-disciplinar** do CB PM 12.588 – **FRANCISCO HIGINO FERREIRA**, M.F 099903-1-3, da 3ªCia/2ºBPM, em razão dos fatos constantes nos autos do processo protocolado sob o SPU nº11666684-6, que teve início com o termo de declaração do Sr. Francisco Luciano de Oliveira, prestado junto ao Ministério Público, que afirma que seu irmão Cicero Luciano de Oliveira, preso da justiça, foi agredido pelo policial em tela no dia 12 de outubro de 2011, no interior da Cadeia Pública de Mauriti, sendo necessária a sua internação no hospital da cidade de Barbalha/CE, e submetido a uma cirurgia para retirada de um coágulo na cabeça em virtude das agressões, isto por haver se recusado a recolher restos de comida no interior daquele estabelecimento penal.. Fica cientificado ao acusado e/ou Defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. De 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. De 07/02/2012. Juazeiro do Norte-CE, 10 de abril de 2012.

Samuel Carvalho de Lima  
ARTICULADOR DA CERC

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº332/2012-CGD - O ARTICULADOR DA CÉLULA REGIONAL DO CARIRI-CERC, SAMUEL CARVALHO DE LIMA, POR DELEGAÇÃO DO EXMº CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA**, de acordo com a Portaria nº193/2012-CGD, publicada no Diário Oficial nº042, de 01/03/2012, e considerando as atribuições de sua competência, RESOLVE: baixar Portaria com a finalidade de **apurar a responsabilidade administrativa-disciplinar** do CB PM